



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.026.

DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 29/02/2024.

HEVERTON A. MODESTO FONSECA  
Sup. Exec. Da Casa Civil

*“Altera a Lei Municipal nº 3.925 de 12 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.925 de 12 de dezembro de 2022, passando a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

*“Art. 2º [...]*

*§1º. Em caso de classificação para a segunda fase do campeonato, poderão ser acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento) os valores previstos no caput deste artigo.*

*§2º. O valor de cada ingresso não poderá ultrapassar a quantia de R\$40,00 (quarenta reais).*

*§3º. Os valores previstos no §2º deste artigo serão atualizados anualmente em dezembro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses.”*

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 3.925 de 12 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Goianésia (GO), em 29 de fevereiro de 2024.  
71º de Goianésia e 136º da República.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito